



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Curso de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com a Lei 14.133/2021, visando a capacitação de 60 (sessenta) servidores da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, entrará em vigor no dia 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que o curso abordará aspectos práticos relativos a Lei 14.133/2021, onde serão reservados 16 horas de capacitação contemplando todo o conteúdo referente à Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que o cronograma será especialmente desenvolvido para as atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que os 60 (sessenta) servidores serão capacitados para a aplicabilidade da Nova Lei;

CONSIDERANDO que a metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas ao evento em estudo que visam o aprimoramento dos serviços públicos e a valorização, através da capacitação dos servidores dos legislativos municipais.

3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

A escolha da empresa cuja razão social é ELAINE MARIA SILVA PEREIRA 01450134564, com **Nome Fantasia GRUPO NECAP CAPACITAÇÃO E EVENTOS** se deu em razão de ser uma empresa capacitada e especializada em treinamentos, em desenvolvimento profissional e gerencial, compreendendo os cursos de aperfeiçoamento em gestão e competências diversas focando no aprimoramento dos profissionais.

A referida empresa desenvolveu um cronograma, exclusivo, voltado para as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Aracaju que para seu desenvolvimento serão necessárias a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento e/ou capacitação e atualização dos servidores.

4. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO – Artigo 25, caput c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

A contratação em epígrafe se dará em consonância com o Artigo 25, caput c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas ao curso de capacitação em análise entendemos ser de natureza singular

Importante estabelecer a diferença existente entre singularidade e especificidade, sendo aquela um adicional em relação a essa. O objeto singular, assim, importa em uma atividade complexa, que requer conhecimento e experiência específica e reputada fora do padrão. Implica situação que, fosse realizada licitação, provavelmente acarretaria a contratação de profissional não habilitado à execução do serviço. No entender de Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2.005, p. 282), a singularidade do objeto





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

é caracterizada por se tratar de situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente *por todo e qualquer profissional especializado*, envolvendo casos que demandam mais do que simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, ainda que especializado.

No evento em comento a empresa desenvolveu um cronograma específico voltado para as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. TEMAS ABORDADOS:

• PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- INTRODUÇÃO

- Uma nova Lei de Licitações e Contratos. O que há de novo?

• INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Documento de Formalização da Demanda – DFD

- Conteúdo
- **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**
- Previsão legal
- Como elaborar
- Contatos com o mercado
- Identificação de soluções
- Análise comparativa
- Exame de viabilidade
- Apontamentos para a elaboração do Termo de Referência

- Termo de Referência – TR

- Usuários das informações do Termo de Referência
- Finalidades
- Termo de Referência como subsídio para elaboração do Edital da licitação
- Contexto: A importância do Termo de Referência
- Definição do objeto: Especificações e detalhamento

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.

CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Riscos na definição do objeto da licitação
- Orçamento detalhado em planilhas
- Requisitos para a realização da licitação
 - Modo de disputa
 - Intervalo entre lances
 - Orçamento sigiloso
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento
 - Logística da contratação para objetos específicos.
- Critérios de aceitação do objeto
 - Rejeição do objeto
- Deveres das partes
- Prazo de execução e Sanções
- Participação dos gestores e fiscais do contrato na elaboração do Termo de Referência
- Aspectos práticos visando à elaboração do Termo de Referência

- **Pesquisa de preços**
- Pesquisa de mercado
- Análise de mercado
- IN 65/2021
- Formalização da pesquisa
- Cesta de preços aceitáveis
- Parâmetros para a pesquisa
- Procedimento de pesquisa de preços
- Metodologia para definição do preço de referência (média, mediana, menor preço)
- Preço máximo e preço de referência
- Riscos na definição do preço de referência nas licitações
 - Sobrepreço, superfaturamento, jogo de planilha, jogo de cronograma, fracasso da licitação
 - Prática de pesquisa de preços em sistema eletrônico (Banco de Preços)

- **SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- **Licitação**
- Modalidades de licitação
 - Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, Pregão
- Como escolher a modalidade mais adequada?

- **Licitações eletrônicas**

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Sistemas eletrônicos de Licitação
 - Sistemas mais utilizados
 - Como escolher o sistema ideal?
- Modos de disputa
 - Modo aberto
 - Modo fechado
 - Modo combinado
- Publicação do aviso da licitação
 - Impugnações e esclarecimentos ao Edital
 - Exame de impugnações
 - Tempestividade do pedido
 - Resposta aos pedidos de impugnação
 - Prazos para resposta
 - Modificações no edital decorrentes da impugnação
 - Reabertura de prazo
- Rito procedimental
- Julgamento das propostas
- Fase de lances
- Interação com os licitantes
- Negociação
- Parâmetros para negociação
- Preço máximo
- Preços incompatíveis
 - Preço excessivo
 - Preço inexequível
- A nova fase de habilitação
 - Habilitação concentrada
 - Diligências: Exame do Acórdão TCU Nº 1.211/2021 - Plenário
 - Ausência de documentos
 - Envio de documentos
 - O que pode ser exigido?
 - O que pode ser dispensado?
- Recursos
 - Processamento da fase de recursos
 - Recursos no Sistema eletrônico
 - Intenção de recurso
 - Juízo de admissibilidade
 - Pressupostos recursais: (tempestividade, motivação, interesse, sucumbência e legitimidade)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Razões do recurso
 - Possibilidade ou obrigatoriedade do envio?
- Contrarrazões
- Prazos a serem observados
- Resposta aos recursos
- Quem responde um recurso?
- Intimação do recorrente
- **Dispensa de licitação**
 - Regulamentação da dispensa. Exame da IN SEGES/ME N° 67/2021
 - Dispensa eletrônica.
 - Hipóteses mais frequentes
 - Dispensa por conta do valor
 - Fracionamento da despesa;
 - Ramo de atividade e CNAE
 - Contratações emergenciais
 - Licitações desertas e fracassadas
 - Instituições sem fins lucrativos
 - Associação de portadores de deficiência
 - Coleta seletiva de lixo
- **Inexigibilidade de licitação**
 - Inviabilidade de competição
 - Fornecedor ou prestador exclusivo
 - Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
 - Singularidade
 - Contratação de serviços contábeis e advocatícios
 - Profissional do setor artístico
 - Detalhamento dos custos
 - Empresário exclusivo
 - Credenciamento
 - Ausência de competição
 - Locação e aquisição de imóveis
- A nova instrução do processo de acordo com a Lei 14.133/2021
 - DFD, ETP, análise de riscos e TR. Quando adotar?
 - Estimativa de preços;
 - Pareceres técnicos e jurídicos. São sempre necessários?
 - Previsão de recursos orçamentários;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Requisitos de habilitação;
- Justificativa de preço;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autorização da autoridade superior

• **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

- **Formalização dos contratos**

- Termo de contrato e documentos substitutos
- Contratação de remanescente

- **Alteração de contratos**

- Limites para alterações
- Aditivos e apostilamentos
- Reequilíbrio econômico-financeiro

- **Fiscalização de contratos**

- Estruturas de fiscalização
- Cautelas na fiscalização
- Principais problemas detectados na execução contratual
- Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

6. PROGRAMAÇÃO COMPLETA:

• **Dia 12/04/2023 (quarta-feira):**

-14:00 h às 18:00 h: Palestrante: Marcos Alcântara – TEMAS:
**INTRODUÇÃO: INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE
;CONTRATAÇÃO**

• **Dia 13/04/2023 (quinta-feira):**

-14:00 h às 18:00 h: Palestrante: Marcos Alcântara – TEMAS:
PESQUISA DE PREÇOS

• **Dia 14/04/2023 (sexta-feira):**

-08:30h às 12:30h: Palestrante: Anderson Sant'Ana Pedra – TEMAS:
**SELEÇÃO DO FORNECEDOR; LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;
DISPENSA DE LICITAÇÃO;**

-14:00 h às 18:00 h: Palestrante: Anderson Sant'Ana Pedra – TEMAS:
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATOS;**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7. DO PERÍODO E LOCAL DO EVENTO

O evento será realizado pela empresa **GRUPO NECAP CAPACITAÇÃO E EVENTOS** no auditório ainda a ser definido, com carga horária de 16 (dezesseis) horas;

8. DO VALOR DO INVESTIMENTO

O valor unitário da inscrição é de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Quantidade de inscritos: 60 (sessenta) servidores

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais)

9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica

SubElementos – 3.3.90.39.34 – Serviços de seleção e treinamento

Fonte de recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- a. Promover, através do Departamento Administrativo e da Divisão de Contratos e Licitações, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- b. Notificar a empresa **GRUPO NECAP CAPACITAÇÃO E EVENTOS** de qualquer irregularidade NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- c. Efetuar o pagamento a empresa **GRUPO NECAP CAPACITAÇÃO E EVENTOS** 01450134564, de acordo com as condições no presente projeto.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS

- a. Cumprimento do conteúdo programático;
- b. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- c. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pela empresa **GRUPO NECAP CAPACITAÇÃO E EVENTOS** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão de nota de empenho;
- b. Para fazer jus ao pagamento, a empresa **GRUPO NECAP CAPACITAÇÃO E EVENTOS** deverá apresentar, juntamente com o nota fiscal de prestação de serviços, as atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- c. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- d. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- e. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- f. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 – Para Habilitação Jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

12.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

12.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

12.3 – Para Regularidade Fiscal:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

12.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.4. Para Regularidade Trabalhista:

12.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

12.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

12.4.3 – Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

12.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

13. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

13.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de INEXIGIBILIDADE, por força de lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Aracaju, 20 de março de 2023

Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA
Matricula 84436





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E12-DE67-93C8-FF11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 20/03/2023 12:49:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1E12-DE67-93C8-FF11>